

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1254 PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 28-06-2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 084/2019

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 013/2014 de 11/04/2014 que designa a Servidora Pública ELISA COLOMBO, RG nº 5.879.243-8, para assumir a Ouvidoria Municipal do SUS de Sabáudia-Pr, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

- Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1254 PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 28-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 063/2019

Modalidade: Inexigibilidade
nº 010/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Ref.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOV FÁCIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA USO EXCLUSIVO DO GESTOR MUNICIPAL PELO PRAZO DE 12 MESES COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93 – FORNECEDOR EXCLUSIVO, o qual perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019 atende a todos os requisitos do artigo 25 da Lei 8.666/93, ficando assim autorizado a transferência de recursos financeiros para a realização de despesas referentes à respectiva contratação que será efetuada no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) através da dotação orçamentária 8.3.3.90.39.0000.1000 Recurso Livre pelo período de 12 (doze) meses.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019 para a aquisição do material supramencionado nos moldes informados.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1254 PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 28-06-2019



LEI N.º 572/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 001/05 e da Lei nº. 421/2016 do Município de Sabáudia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO EDSON HUGO MANUEIRA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no art. 11 da redação atribuída pela Lei 421/2016:

“Art. 11. (...)

Parágrafo Único. Em respeito aos princípios constitucionais da razoabilidade e eficiência, o servidor público municipal efetivo poderá ocupar todos os cargos em comissão listados no ANEXO II, nos seguintes percentuais mínimos:

I – 30% dos cargos em comissão relacionados no Gabinete;

II – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

III – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Saúde;

IV – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Trabalho Ação Social e Habitação;

V – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

VI – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Agricultura e Obras;

VI – 40% dos cargos em comissão relacionados na Secretaria de Governo;”

Art. 2º. Fica EXTINTO o cargo 41 do ANEXO II – Assistente do Esporte Amador, revogando todas as disposições que o disciplinam, tais como as constantes no ANEXO IV, item 3.5.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1254 PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 28-06-2019



Art. 3º. Fica ALTERADO o ANEXO IV da redação atribuída pela Lei 421/2016 em seu item 08.11, ficando com a seguinte redação:

“08 – Assessoramento da Secretaria de Governo

8.11 Cargo: Assessor de Compras

8.11.1 Símbolo: CC6

8.11.2 Cargo Horária: 40 horas/semanais

8.11.3 Atribuições:

- Assessorar e cooperar com o Departamento de Licitação no controle das aquisições a serem feitas, com pleno cumprimento da Lei de Licitação;
- Realizar guarda de documentos relativos às compras;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Efetuar as pesquisas de preços de mercado;
- Atualizar/Compatibilizar os dados do Departamento de Compras com o Departamento de Licitação;
- Executar os serviços de compras, recebimento e guarda de materiais de consumo e outros;
- Organizar e manter organizados o sistema de controle de almoxarifado;
- Realizar a emissão do pré-empenho e encaminhá-los ao Departamento Contábil para a regular emissão do empenho;
- Executar determinações ditadas por seus superiores relativos à unidade administrativa.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”